

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

## COMUNICADO

**Aos PARTICIPANTES e ASSISTIDOS do Plano Acrinor de Contribuição Definida (CNPB nº 2006.0028-56 - CNPJ/MF nº 48.307.312/0001-79)**

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme comunicado realizado anteriormente, o **Icatu Fundo Multipatrocinado** submeteu à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc processo de alteração regulamentar do Plano Acrinor de Contribuição Definida, o qual foi **aprovado pela Portaria PREVIC/DILIC nº 844, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de outubro de 2024.**

As alterações contemplam ajustes em observância às disposições da Resolução nº 50/2022, do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, que trouxe novas regras quanto aos institutos legais obrigatórios da portabilidade, resgate, autopatrocínio e benefício proporcional diferido.

Confira abaixo as principais adequações:

- a) indicar a forma de recebimento do benefício decorrente da opção do benefício proporcional diferido;
- b) indicar a presunção pelo resgate para os participantes desligados que não manifestem sua opção por um dos institutos no prazo e que não tenham 3 anos de vinculação ao plano;
- c) indicar a segregação dos recursos recepcionados por meio de portabilidade em “Recursos Portados”, sub-dividida em “Recursos Portados - Entidade Fechada” e “Recursos Portados - Entidade Aberta/Seguradora”, segregados os recursos oriundos de contribuição de Participante e daqueles oriundos de contribuição de Patrocinador, conforme sua constituição;
- d) prever a faculdade do participante desligado que inicialmente optou pelo benefício proporcional diferido retornar à condição de contribuinte, por meio do instituto do autopatrocínio, indicando ainda que a retomada das contribuições ocorrerá a partir do mês seguinte de sua manifestação;

- e) indicar que haverá a dedução de eventuais débitos do Participante junto à Entidade quando de sua opção pela Portabilidade ou pelo Resgate;
- f) indicar que o Participante que se invalidar poderá, alternativamente ao Benefício de Invalidez, optar pelo instituto do Resgate;
- g) permitir o diferimento do pagamento do Resgate, em até 90 dias, a pedido do Participante;
- h) incluir capítulo para disciplinar a possibilidade de interrupção temporária de contribuições de patrocinadora, em situações excepcionais; e
- i) outros ajustes redacionais para conferir maior clareza às disposições regulamentares e adequação à legislação vigente, tal como a atualização do valor do Salário Unitário.

**Informamos que o Regulamento do referido Plano está disponível no sítio eletrônico da ENTIDADE ([www.icatufmp.com.br](http://www.icatufmp.com.br), em “Encontre seu plano”<“Acrinor”< “Regulamento do Plano”).**

Caso deseje mais algum esclarecimento ou orientação, estamos à sua disposição pelo nosso Centro de Relacionamento, número 0800 285 3004, de segunda à sexta feira das 8h às 17h (exceto em feriados nacionais).

### **Icatu Fundo Multipatrocinado**

Sergio Egidio

Diretor Superintendente

Márcio de Moraes Palmeira

Diretor de Operações